



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3526 PROJETO DE LEI Nº 95/2007

“Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de setembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 95/2007 -

"Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de setembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de Setembro de 2007

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de Setembro de 2007

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 03 de Setembro de 2007

(Presidente)

10 09 2007
[Handwritten signature]

de em 2ª discussão.

17 09 2007
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa tão somente revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001.*

O Município obteve autorização legislativa no ano de 2001, para celebrar convênio com o Governo do Estado, objetivando a implantação e o desenvolvimento do programa de ação de parceria educacional, que se deu exclusivamente na EE. “Prof. Dr. René Albers”.

Ocorre, que findado o termo de convênio e não havendo interesse na prorrogação do mesmo, a Municipalidade tem encontrado dificuldade quando solicita a cessão de servidores estaduais para atuarem na rede municipal, vez que o órgão responsável alega que enquanto a lei autorizativa do convênio estiver em vigor, a cessão poderá se dar somente para referida escola estadual.

Nesse trilhar, solicitamos que seja revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001.

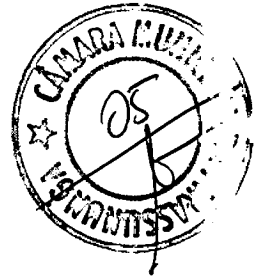
Por todo o exposto, encarecemos para tramitação da matéria, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 3 de setembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.071/2001 -

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa na Área da Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior gradativamente, assumindo exclusivamente as classes da EE. "Prof. Dr. René Albers".

Parágrafo único A inclusão de novas unidades de ensino no programa será feita mediante autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2001,


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA,
Secretário Municipal de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br





PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *revogar a Lei n° 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 3/SETEMBRO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 95/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 3/SETEMBRO/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



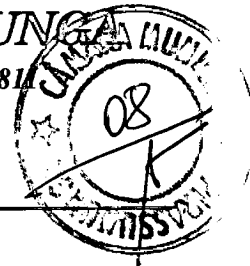
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 95/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *revogar a Lei n° 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 3/SETEMBRO/2007.


Valdir Rosa
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Dr. Edgar Saggionatto
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007 -

"Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

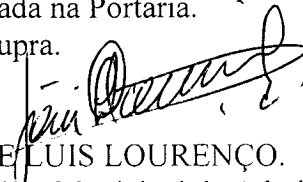
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de setembro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



0904 1236520021079 44900000 – Obras e Instalações.
R\$..... 70.800,00
IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1001 1339230022299 33500000 – Subvenções Sociais.
R\$..... 14.000,00
1001 1339230022088 33900000 – Despesas Correntes
R\$..... 200.000,00

X - Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030110012004 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 120.000,00
1201 1030110022006 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 1.140.000,00
1201 1030110011173 44900000 – Obras e Instalações.
R\$..... 160.000,00

XI - Secretaria Municipal de Promoção Social
1301 0824440022127 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 18.315,00

XII - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012117 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 100.000,00

XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
1501 1512250102190 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 250.000,00

XIX - Setor de Vias Públicas
1506 1545280012266 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 12.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto através da anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I - Conservatório Musical
0908 1312230061088 44900000 – Obras e Instalações.
R\$..... 372.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030310062028 33900000 – Despesas Correntes.
R\$..... 451.800,00

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
1501 1751250061046 44900000 – Obras e Instalações
R\$..... 1.564.715,00

IV - Setor de Cemitério
1504 1545250081053 45900000 – Aquisição de Imóveis.
R\$..... 254.900,00

V - Setor de Vias Públicas
1506 1545150031038 44900000 – Obras e Instalações.
R\$..... 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01-27.812.3007.1197-449051 – Obras e Instalações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário-base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

Salário Base – Agosto de 2007: R\$ 738,30

Valor da gratificação: R\$ 147,66.

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

“Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Pirassununga, 21 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos